



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2013

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

PROCESSO Nº 413/2013
CONVÊNIO nº 01/2013
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Os signatários deste instrumento, de um lado como **CONCEDENTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, neste ato devidamente representada pelos seguintes membros de sua Mesa Diretora: **MARCUS VINICIUS GOMES DE ROSIS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 8.301.989-3, residente e domiciliado em Santos, na Av. Washington Luiz, nº 450, apto. 91 ; 1º Secretário; **HUGO JOSÉ DUPPRE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 22.391.457, residente e domiciliado em Santos na Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, nº 88 apto. 171, Ponta da Praia; 2º Secretário: **MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.077.881-SSP/SP, residente em Santos na Rua Mato Grosso, nº 438 apto. 43, Boqueirão, CEP 11.055-011, e de outro lado, denominada **CONVENIENTE** o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Santos- SP, a Av. Ana Costa, nº 79, Encruzilhada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0004-06, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, casado, Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, portador do RG nº. 16.459.046-8 e CPF/MF nº. 046.443.238-99, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este termo de prorrogação de Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DÁ NOVA REDAÇÃO À CLAUSULA PRIMEIRA DO CONVENIO Nº 01/2013:

Onde se lê:

Convênio para contratação de 15 (quinze) estagiários, sendo 04 (quatro) para a Diretoria de Tecnologia da Informação; 02 (dois) em Jornalismo; 02 (dois) em

Praça Tenente Mauro Batista Miranda nº 01 – Fone: 13-3211-4100 – Fax 13-3211-1213 – Santos-sp

www.camarasantos.sp.gov.br

“papel reciclável, faça a coleta seletiva, não desperdice



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

92/19

Engenharia Civil, 02 (dois) em Ciências Contábeis; 03 (três) em Ciências Jurídicas e 02 (dois) em Economia. Este convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Leia-se:

Convênio para contratação de 15 (quinze) estagiários, **sendo 03 (três) para a Diretoria de Tecnologia da Informação; 01 (um) em Recursos Humanos**; 02 (dois) em Jornalismo; **02 (dois) em Engenharia Civil ou Arquitetura**; 02 (dois) em Ciências Contábeis; 03 (três) em Ciências Jurídicas e 02 (dois) em Economia. Este convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Esta prorrogação de convênio se dá com fundamento no despacho da Mesa Diretora, às fls. 90, deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de mais 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO, com término de sua vigência em 02 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO:

A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de **R\$ 839,19** (oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) por estudante/mês, sendo R\$ 693,19 (BA); R\$ 100,00 (AT); R\$ 46,00 (CI), no total mensal de **R\$ 12.587,85** (doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor anual de **R\$ 151.054,20** (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Ficam mantidos todos os demais termos e condições do CONVÊNIO nº 01/2013, de fls. 33/37, processo nº 413/2013, e retificações posteriores, fazendo parte integrante e complementar deste, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.



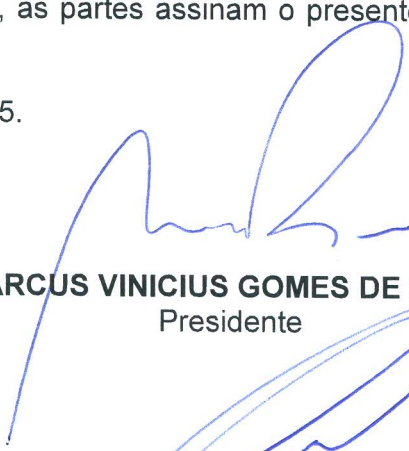
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

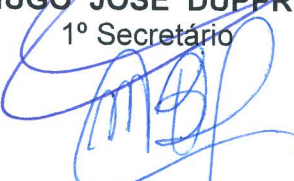
De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

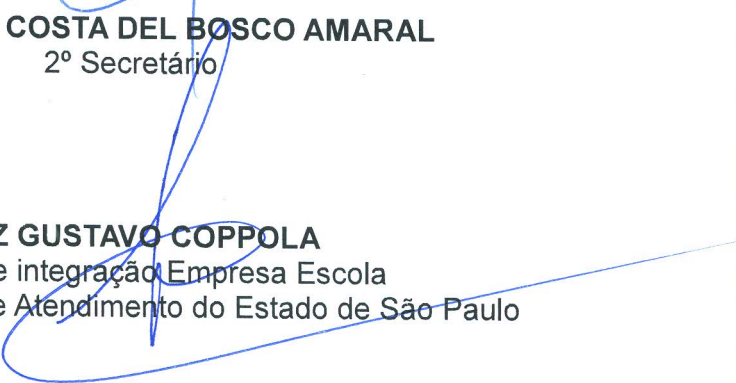
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Santos, 03 de abril de 2015.


MARCUS VINICIUS GOMES DE ROSIS
Presidente


HUGO JOSÉ DUPPRE
1º Secretário


MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL
2º Secretário


LUIZ GUSTAVO COPPOLA
Centro de integração Empresa Escola
Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

1 
RG 11.270.496-7

2 _____
RG _____